



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MOCHILAS PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

DATA: 10.05.18

ABERT: 24.05.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

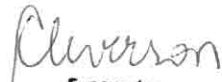


OFÍCIO INTERNO Nº 053/2018

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 19/02/2018

Protocolo Interno n. <u>64 / 18</u>
Em <u>21 / 03</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor **MOCHILAS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS - ACE**, conforme requisição 149/2018 e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Recbi 22/02/18
Dinara



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA
(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS/AQUISIÇÕES)

(01) Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS – ACE”, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 – Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 – Na licitação, será firmada uma ata de registro de preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

(02) Justificativa

2.1 - O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe. O agente comunitário de endemias atua junto à comunidade em visitas a casas e locais que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemia. No dia a dia esse profissional faz levantamentos e indica locais com problemas, faz controle de doenças que estejam surgindo em determinada região e também faz ações relacionadas à saúde do local em que atua. Por este motivo é necessário que o agente utilize todos os EPIs e se projeta de forma adequada.

(03) Especificações técnicas

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços POR ITEM são:

ITEM	QTDA DE ESTIMADA	UN	COD	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	100	UN	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6 ZIPER Nº6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA * AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE, COM ALÇA DE MÃO, UM BOLSO LATERAL 15X16.
---	-----	----	-------	---

(04) Prazo, local e condições de entrega

4.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24HORAS), localizada na rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

4.2 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

4.3 – Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

(05) – Da forma de pagamento

5.1 - O preço ajustado será pago, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

5.2 – As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

5.4 – Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-a, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinados à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela receita estadual.

(06) – Resultados esperados

6.1 – Que venha satisfazer a necessidade dos agentes de nosso município, com qualidade e dentro das normas solicitadas, para que os mesmos não tenham problemas relacionadas a ergonomia.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Departamento de Saúde



RES: Orçamento de mochilas

Atendimento Zozsoethe

qui 08/03/2018 10:18

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascw@outlook.com>;

📎 1 anexos (173 KB)

coronel viva!a.pdf;

Bom dia;

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Desde já lhe agradeço cordialmente, tenha um excelente dia.



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 08:33

Para: atendimento@zozsoethe.com.br

Assunto: Orçamento de mochilas

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de mochilas para agentes de saúde e endemias, para aquisição por processo licitatório, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Call
Send SMS
Add to Skype
You'll need Skype CreditFree via Skype

**ZOZ SOETHE ACTION AND FREEDOM**

RUA PEDRO KOSMANN, 133 - CENTRO
Ipora do Oeste - SC - CEP: 89899-000
Fone: (49)36341247 - Fax: (49)36341247
CNPJ: 10.327.100/0001-80

IE: 255705760

Página: 1/1

Impressão: 08/03/2018 / 10:11:50

Data: 08/03/2018 / 10:10

Atendente: NOME

**Orçamento Nº 2045**

Cliente: Município de Coronel Vivida (1117)
Fantasia:
Endereço: Pc Angelo Mezzomo, - Centro
Cidade/UF: Coronel Vivida - PR - CEP: 85550-000
Fone: 04632328300 - Contato: Milania
P. Refer.:

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

IE: Isento

Email: milania@pmcv.com.br

PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Descrição		UN	Quantidade	VI. Unitário	Desconto	Valor Total
3002	Mochila para Agente Comunitario da Saude		un	100,00	95,000	0,00	9.500,00
Valor do Frete:	0,00	Desp. Acessórias:	0,00			Total dos Produtos:	9.500,00
Total de IPI:	0,00	Total Subst.	0,00			Total dos Serviços:	0,00
Quantidades:				100,00	Total do Pedido:		9.500,00

Barbara Pinzl (7)

Município de Coronel Vivida (1117)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.327.100/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO KOSMANN	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cmuller@smo.com.br		TELEFONE (49) 3634-1144 / (49) 3634-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2018** às **16:47:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.327.100/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MITELI HINGRITT SOETHE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	KATIA SOETHE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JASON SOETHE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2018 às 16:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

Re: Orçamento de mochilas



PONTO COM BRINDES <artespontocombrindes@hotmail.com>

qui 01/03/2018 09:11

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (619 KB)

duas.jpg;

Segue anexo orçamento

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 09:04

Para: artespontocombrindes@hotmail.com

Assunto: Orçamento de mochilas

Bom dia,

Solicito orçamento de mochilas para agentes de saúde e endemias, para aquisição por processo licitatório, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE MOCHILAS AGENTES DE SAÚDE



Item	Qtd.	Unid.	COD. FNCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	100	UND	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA 30X40X10X6, ZIPER Nº 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACT 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASÃO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MÃO, UM BOLSO LATERAL 15X10	125,00	12.500,00
VALOR TOTAL R\$						12.500,00

local e data

Ass: Francisco S. Brindes

Razão social: Ponto com brindes

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Telefone: 046 3524-7757

Endereço: Rua Dionísio Spessato, 132 - Núcleo Industrial Ulderico Sabadin - Fco. Beltrão - PR

e-mail: nfpontocombrindes@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO:

Conta Corrente: 071-2

Agência nº: 071-2

Banco: caixa econômica

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionísio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Uirico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA

- ☒ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.036.328/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL PONTOCOM BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCOM BRINDES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 73.11-4-00 - Agências de publicidade 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIONISIO SPESSATO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.604-444	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2018** às **11:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.036.328/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DIONISIO SPESSATO

NÚMERO
132

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.604-444

BAIRRO/DISTRITO
PADRE ULRICO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/03/2018 às 11:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.036.328/0001-23
NOME EMPRESARIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

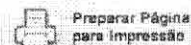
Nome/Nome Empresarial:	DOUGLAS JOSE WAIAND
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2018 às 11:20 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Dianar



De: Alan Vinicius Andriguetti <seguranca.cvv@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de março de 2018 13:08
Para: Dinara
Assunto: Re: mochilas
Anexos: ORÇAMENTO ALAN.docx; Orçamento Secretária da Saude.docx;
ORCAMENTOFB_BORDADOS.jpg

SEGUE COTAÇÕES

Em 5 de março de 2018 11:14, Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Alan,

Pode me enviar os e-mails que vc recebeu com os orçamentos das mochilas?

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8318

--

Att

Alan Vinicius Andriguetti



ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL ROYAL, DUPLA, 30X40X10X6, ZÍPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL. COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MÃO. UM BOLSO LATERAL 15X16.	80	R\$ 78,90	R\$ 6.312,00

Prazo de entrega: VERIFICAR APÓS A APROVAÇÃO

FORNECEDOR: **BATTISTELLA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA - ME**

FONE: (46) 3225-1630

EMAIL: battistellabolsas@gmail.com

ENDEREÇO: R. Tamoio ,790- Centro-CEP 85.501-067

CNPJ: 23.016.217/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90700997-10

PATO BRANCO/PR, 07 DE FEVEREIRO 2018

PAOLA BATTISTELLA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.217/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/2015	
NOME EMPRESARIAL BATTISTELLA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATTISTELLA BOLSAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIO		NÚMERO 790	COMPLEMENTO LOJA SUB LOJA
CEP 85.501-054	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASPAOLABATTISTELLA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-1630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2018** às **11:21:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.016.217/0001-95
NOME EMPRESARIAL: BATTISTELLA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAOLA BATTISTELLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JEFETE OMAR CARNEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2018 às 11:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

MAPA COMPARATIVO DE MOCHILAS AGENTES DE SAÚDE

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		PONTOCOM BRINDES LTDA		BATTISTELLA BOLSAS PERSONALIZADAS LTDA		MÉDIA		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	100	UND	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALCA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE, COM ALCA DE MAO. UM BOLSO LATERAL 15X16	95,00	9.500,00	125,00	12.500,00	78,90	7.890,00	99,63	9.963,00	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL R\$						9.500,00		12.500,00		7.890,00		9.963,00		9.500,00	

Obs: Para composição do valor final, foram realizados os calculos de média e mediana, mostrando-se mais vantajoso para contratação o valor da mediana. Por se tratar de de necessidade específica para cada município, não foi possível realizar pesquisa em outros contratos, pois a descrição dos itens nos contratos encontrados não condizem com o solicitado, não sendo possível uma comparação de valores.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 149/2018

Coronel Vivida, 08 de março de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** MOCHILAS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS E AGENTES COMUNITARIOS DE ENFEMIAS - ACE , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	100	UN	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER Nº 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MAO. UM BOLSO LATERAL 15X16		95,00	9.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								9.500,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro

4. **Prazo de execução:** IMEDIATO

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade	Categ							Fonte	Cod desp	
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	19	2	0	27	319016999900	303	3510


LILIANE G. FONTANIVE
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Diretora Dpto. Saúde
Carimbo 03/01/2017

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

MOCHILAS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS E AGENTES COMUNITARIOS DE ENFEMIAS - ACE, ERGONOMIA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORRETA

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 220/2018

PROTOCOLO Nº 64/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.03.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 053/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Liliane Guarezi Fontanive, solicitando a contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de mochilas para agentes comunitários de saúde – ACS e agentes comunitários de endemias - ACE, para o período de 12 meses. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3 – Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 86/2018

PROTOCOLO Nº 64/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.04.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuros e eventuais aquisições de mochilas em nylon amassado a serem utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão solicitante e que se trata de despesas exclusivas da área de saúde que serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 94/2018

PROTOCOLO Nº 64/2018

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.04.2018.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta da ata de registro de preços para futuros e eventuais aquisições de mochilas em nylon amassado a serem utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, para o período de 12 meses.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXXXXX de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xxh xxmin

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/201X**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. . As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- nome, endereço e CNPJ;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- prazo de fornecimento é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.



7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.12. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.



13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



15.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa



por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”**.

II – JUSTIFICATIVA

O agente de Comunitário de Saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contrato direto com a equipe. O Agente Comunitário de Endemias, atua junto à comunidade em visitas a casas e locais que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemia. No dia a dia esse profissional faz levantamentos e indica locais com problemas, faz controle de doenças que estejam surgindo em determinada região e também faz ações relacionadas à saúde do local em que atua. Por este motivo é necessário que o agente utilize todos EPIS e se proteja de forma adequada.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	100	UN	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZÍPER Nº6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASÃO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MÃO. UM BOLSO LATERAL 15X16.	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 9.500,00	

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº XX/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de mochilas para agentes comunitárias de saúde. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuros e eventuais aquisições de mochilas para os agentes comunitários de saúde - ACS e Agentes Comunitários de endemias ACE.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 053/2018 - Solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/21;
 - b) Ofício nº 220/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 22;
 - c) Ofício nº 86/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 23;
 - d) Ofício nº 94/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 24;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 25/55.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bens objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência expõe as razões para a contratação, fls. 03/05.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

15. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Do sistema de Registro de Preços

39. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

40. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

41. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



42. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

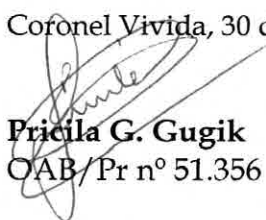
43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja encaminhado o processo ao setor solicitante, a fim de que seja melhor motivada a referida contratação
 - b) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo, sob a análise de se a projetada aquisição atende ao interesse público.
 - b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetro de mercado;
 - d) Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, conforme itens 39-41 deste parecer, devendo o órgão solicitante justificar a necessidade de se optar pelo registro de preços, ante a possibilidade de mensurar as quantidades.
45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 148/2018

Coronel Vivida, 04 de maio de 2018.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Departamento de Saúde

Para: **Priscila Gregolin Gugik**
Setor Jurídico

Em resposta ao parecer jurídico do processo licitatório do informamos que o mesmo se faz necessário para que as ACS (Agentes Comunitárias de Saúde) e ACE (Agentes de Endemias) possam desenvolver suas funções com qualidade e condições mínimas levando em conta que as mesmas utilizam de fichas de visitas, diversos EPIs que são utilizados nas fiscalizações da Dengue tornando-se muito necessário e de grande interesse público. Solicitamos a contratação de uma empresa para aquisição de 70 mochilas tendo em vista que temos 56 agentes comunitárias de Saúde e 7 agentes de endemias deixando algumas unidades de reserva para eventuais necessidades, não havendo desta forma a necessidade de contratação por Registro de Preço.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 371/2018

PROTOCOLO Nº 64/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.05.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mochilas para os agentes comunitários de saúde – acs e agentes comunitários de endemias – ace.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

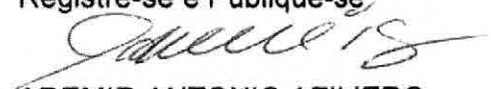
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049/Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, km. Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85188-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM EM TERREIROS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopizinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurlat, CPF nº 518.654.818-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leocides Moser
Presidente

Daniel Zanuso
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	4.211.199-20	3.351.785-290
Luiz Roberto Schmidt	Membro Estante	050.660.399-47	5.407.675-8PR
Fernando de Quadros Aratti	Secretário	044.650.189-16	8.178.901-4PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.632.718-06	8.901.784-9PR
Marcelo Marinho	Membro Suplente	042.178.605-09	9.402.751-5PR
Leila Marcelino Guimarães	Membro Suplente	031.467.796-27	7.403.544-8PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, convocar e dirigir os procedimentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos, durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2007 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ARATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, terá autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reorganizando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1788/2007 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADAM ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.660.399-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ARATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo lidar com o registro de preços.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reorganizando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Dalmaria Pissolatto	Presidente	520.288.008-03	5.602.656-8
Luiz Roberto Schmidt	Membro Estante	050.660.399-47	5.407.675-8PR
Luana Marcelina Lacerda	Membro	060.416.895-74	9.325.718-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reorganizando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Contábilista - CRC 25.355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando da Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezila Berlioldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Ciriane Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/42 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.158-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhoslicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhoslicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhoslicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhoslicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhoslicitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.517.729-20	5.534.748-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	067.888.388-47	8.407.674-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.622.185-16	8.178.961-4/PR
Cláudio Cristian Bragança	Membro Suplente	041.032.712-56	6.927.744-8/PR
Grécia Barreto	Membro Suplente	052.775.695-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcelina Guimaraes	Membro Suplente	031.467.786-27	7.403.644-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e outras documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.622.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e comissão pelas seguintes membros:

Art. 2º O Pregoeiro, sua substituição a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá ser auxiliado por técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro eletrônico, sua substituição o cancelamento, para fins de participação em licitações públicas previstas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

Art. 2º A Comissão, sua substituição a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá ser auxiliado por técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro eletrônico, sua substituição o cancelamento, para fins de participação em licitações públicas previstas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

Art. 2º A Comissão, sua substituição a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá ser auxiliado por técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em registro eletrônico, sua substituição o cancelamento, para fins de participação em licitações públicas previstas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

Art. 2º A Comissão, sua substituição a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, poderá ser auxiliado por técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helene Kurpiel, CPF nº 518.654.819-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Mozer
Presidente

Daniel Zanesso

1º Secretário

Registra-se e Publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1.94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli – Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II

SOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, “Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses”, assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias



PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 24/05/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 56/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 56/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de fornecimento é de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

11.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.

11.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

O agente de Comunitário de Saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contrato direto com a equipe. O Agente Comunitário de Endemias, atua junto à comunidade em visitas a casas e locais que podem ser atingidos por qualquer tipo de endemia. No dia a dia esse profissional faz levantamentos e indica locais com problemas, faz controle de doenças que estejam surgindo em determinada região e também faz ações relacionadas à saúde do local em que atua. Por este motivo é necessário que o agente utilize todos EPIS e se proteja de forma adequada.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	70	UN	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZÍPER Nº6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASÃO DA PREFEITURA * AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MÃO, UM BOLSO LATERAL 15X16.	95,00	6.650,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 6.650,00	

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 56/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 56/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 56/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 56/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 56/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do MUNICÍPIO, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no MUNICÍPIO, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o MUNICÍPIO devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo sexto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços/produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro: No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
MUNICÍPIO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **46205/2018**

Título Pregão Presencial nº56/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 10/05/2018 14:09

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 56-2018 - Mochilas Saúde.pdf
113,93 KB

Data de publicação

 11/05/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

10/05/18
14.14Nº da Edição do Diário:
10187[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	48	30	Unid. Fio solado 4mm, 70V, rede com 100 metros.	156,00	7.392,00
04	51	50	Unid. Fio isolado (20 metros).	2,63	131,50
04	52	20	Unid. Fio isolado auto-adesivo 238R 1mm10mm.	6,68	133,60
04	53	500	Unid. Lâmpada de Led - 12W - 6400K - E27.	8,14	4.070,00
04	60	200	Unid. Lâmpada de Led - 30W - 6400K - E27.	52,57	10.514,00
04	61	200	Unid. Lâmpada de Led - 40W - 6400K - E27.	56,57	11.314,00
04	64	300	Unid. Lâmpada fluorescente compacta 34W x 220V base E27.	15,47	4.641,00
04	67	1.000	Unid. Lâmpada valor de 3000 70 watts, base E27, fluxo luminoso mínimo de 3200lm, eficiência luminosa mínima de 90lm/W, vida média 28.000 horas com 1000 horas de uso.	15,00	15.000,00
04	74	200	Unid. Placote em PVC branco, tamanho E-27 em corante, placa 100W, tensão 250V, (Culata): 13x13x5mm.	1,80	360,00
04	78	20	Unid. Poste de concreto, perfil PM100.	234,00	4.680,00
04	79	20	Unid. Poste de concreto, perfil PM200.	296,00	5.920,00
04	80	20	Unid. Poste de concreto, perfil PM275.	150,00	3.000,00
04	85	200	Unid. Reator para lâmpada vapor de sódio de 70 watts, com base para reator, uso externo, alto fator de potência com 1000 horas de uso.	57,68	11.536,00
04	82	200	Unid. Reator para lâmpada vapor de sódio de 70 watts, com base para reator, uso externo, alto fator de potência com 1000 horas de uso.	57,68	11.536,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	185	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,00	740,00
02	186	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	3,80	702,00
02	187	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,15	767,50
02	188	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	3,70	693,00
02	189	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,30	817,50
02	190	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,80	912,00
02	191	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,30	817,50
02	192	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	5,90	1130,50
02	201	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,50	855,00
02	202	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	4,25	812,50
02	203	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,10	1179,50
02	204	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,50	292,50
02	205	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	206	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	207	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00

PROPOSTA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE BATERIAS DE 12V 50AH - ME, inscrite no CNPJ nº 25.012.580/0001-26.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	208	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	247,00	50.866,00
02	209	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	210	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	211	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	212	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	213	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	214	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	215	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	216	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	217	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	218	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	219	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	220	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	221	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	222	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	223	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	224	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	225	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	226	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	227	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	228	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	229	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	230	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	231	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	232	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	233	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	234	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	235	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	236	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	237	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	238	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	239	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	240	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	241	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	242	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	243	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	244	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	245	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	246	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	247	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	248	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	249	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	250	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	251	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	252	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	253	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	254	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	255	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	256	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	257	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	258	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	259	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	260	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	261	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	262	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	263	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	264	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	265	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	266	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	267	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	268	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	269	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	270	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	271	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	272	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	273	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	274	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	275	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	276	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	277	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	278	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	279	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	280	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	281	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	282	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	283	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	284	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	285	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	286	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	287	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	288	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	289	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	290	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	291	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	292	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	293	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	294	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	295	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	296	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	297	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00
02	298	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	6,50	1305,00
02	299	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	1,16	226,80
02	300	05	Unid. Bateria de 12V 50Ah.	7,90	1581,00

OCCORRÊNCIAS VERIFICADAS: Quando da verificação dos documentos relativos ao credenciamento da empresa denominada BRASPERMA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Presidente de Moraes, 35, Bairro Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Preto, SP, inscrita no CNPJ nº 08.503.844/0001-00, a equipe de apoio constatou que a referida empresa identificou um instrumento particular de procuração o Pregão Presencial 002/2018, o qual tem a sua abertura designada para o dia 21 de setembro de 2018 às 10h. Com o evento de hoje (08/05/2018) a empresa em destaque foi declarada INABILITADA em razão da falta de poderes outorgados a pessoa por si indicada para assinar os documentos anexos ao edital e formular propostas e lances. Os representantes da empresa aderente mencionada aderiram a declaração de que alguns itens constantes de suas propostas devido a erro na sua elaboração, conforme a seguir: CLEVERIAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, item nº 15, do Lote nº 05; CALCEFER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, item nº 11, 112, 117 e 128, do Lote nº 05; OMNI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME, item nº 13, do Lote nº 01; e GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELÂNDIA LTDA - ME, item nº 11, 102, 104 e 130, do Lote nº 05. A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve cópia para o Lote nº 05, 012/2018, a empresa em destaque foi declarada INABILITADA em razão de quais foram considerados falsificados. Nada mais havendo a declarar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual foi assinado pelo mesmo, Clevelândia, 08 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

O MUNICÍPIO de Bom Sucesso do Sul, torna público que às 09:01 horas do dia 24 de maio de 2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mello, nº 290, centro, Bom Sucesso do Sul-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
01	exclusivo para ME, EPP e equiparadas) Cortador de grama giro zero	01	64.300,00	60
02	Automóvel Sedan 1.8	01	63.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josiane Folle, Paraná. Brasil - Telefone: (046) 3234 - 1135 - E-mail: pregoeiro_bas@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, solicitada por e-mail ou requerer na sede da prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário Oficial do Município - DIÁRIO DO SUDESTE na edição nº 7.129 - de 01/05/2018 Na adjudicação da PROPOSTA: GRANIPALME DECORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.583.444/0001-05, no item nº 08, Lâmpada de Led - 12W - 6400K - E27, com embalagem plástica 40" ou superior. Normas técnicas: Registro ANVISA do lote nº 02, Onde lê-se: o valor unitário de R\$ 3.360,00. Item com o valor total R\$ 6.058,00. Leia-se: o valor unitário de R\$ 3.360,00, item com o valor total R\$ 6.048,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, DE 10/05/2017, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Atividade Ambiental Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 30/05/2017 a 30/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30/05/2017 a 30/05/2018. FORO: Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2018. Clevelândia, 08 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHEILER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 29/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições e instalação de sistema permanente de aquisição de 15 telhas de aço galvanizado ondulada, para o uso dos departamentos municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sendo o recebimento e abertura das propostas: dia 24/05/2018, às 14h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes/29-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Este edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14, informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018

O Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a apresentação de Impugnação pela empresa VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 24.160.490/0001-20 da necessidade de rescisão do termo de referência, para melhor descrição do objeto contratado, fica suspensa a abertura do certame em epígrafe, em data a ser designada e previamente publicada no site do Município no Internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no site do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS (<http://diario.dioems.com.br/>) no Jornal Diário do Sudoeste e no site do comunicadomunicipal.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 09 de maio de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, em conformidade com o Artigo nº. 036, da Lei Complementar nº. 002/2008 (Código Tributário Municipal), TORNA PÚBLICO que:

1º) - Está procedendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 2018;

2º) - O Imposto relativo ao item acima está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal;

3º) - De acordo com o Decreto Municipal nº. 043/18, de 10/04/18, o pagamento à vista do I. P. T. U. do exercício de 2017 deverá ser efetuado até o dia 10 de Junho de 2018 com desconto de 15% (quinze por cento);

4º) - De acordo com o Decreto Municipal nº. 043/2018, o pagamento parcelado o I. P. T. U. do exercício de 2017 deverá ser efetuado de seguinte forma:

a) pagamento em até 05 (cinco) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e o pagamento da primeira delas seja efetuado até o dia 10 de Junho de 2018;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 11 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1604

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6379, de 07 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2801 de 26 de outubro de 2017, - DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I – Representantes Governamentais:

a) Promoção Humana;

Titular: Aline Mari dos Santos Canova;

Suplente: Larissa boca Santa;

b) Educação;

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

c) Saúde;

Titular: Verusca Fontanive;

Suplente: Adinéia Rufatto Gubert;

d) Trabalho e Agricultura;

Titular: Laura Mews

Suplente: Elaine Bortolotto;

e) Administração e Finanças;

Titular: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana;

Suplente: Rejane Gruntowski Mendes;

f) Representantes da Sociedade Civil Organizada;

De Usuários:

Titular: Leidy Teresinha Borges;

Suplente: Eriqueta de Oliveira;

g) Entidades e Organizações de Assistência Social:

APAE;

Titular: Marilú Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa

APMI;

Titular: Duciela Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Adriana Scramocini;

SUAS/Psicologia;

Titular: Gismaeli Tais Galeazzi;

Suplente: Thuane Rita da Silva;

SUAS/Serviço Social;

Titular: Daiana Defaveri;

Suplente: Rosane Bortolini;

Art. 2º-O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos permitida única recondução por igual período.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 07 (sete) dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DATA: 24/04/18 ABERTURA: 09/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA OS PROFESSORES DA UNICENTRO E PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 51/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	8,40	27.720,00
02	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	9,40	40.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS-ME	26.842.750/0001-02	R\$ 68.140,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 68.140,00 (sessenta e oito mil cento e quarenta reais). Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

DATA: 11/04/18 ABERTURA: 25/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 45/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	635,00	6.350,00
02	01	CCK COMERCIAL EIRELI EPP	744,70	7.447,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	7.447,00
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.606/0001-31	6.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.797,00 (treze mil setecentos e noventa e sete reais). Não acudiram interessados para o lote nº 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVITE

Audiência Pública do 1º quadrimestre 2018 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao 1º quadrimestre de 2018, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2018, sugestões para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2018, avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao 1º quadrimestre de 2018 e sugestões para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 29 de maio de 2018, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 10 de maio de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER

Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 1º quadrimestre de 2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º): IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2018, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 30 de maio de 2018, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 10 de maio de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS-ACE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 26/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de pneumáticos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

45336/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 27/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de lousas escolares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

45487/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2018 - Presencial

Objeto: confecção de ponto de ônibus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

45493/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 24 de maio de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 6.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

46205/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 24/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

46191/2018

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 28/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de uma

piscina para atender a extensão do Centro de Referência de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 29/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio 2018.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

46198/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 24 de maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 012/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, COM LOCAL APROPRIADO, PARA FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO E ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE DIAMANTE DO SUL-PR, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A Integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 10 de maio de 2018.
Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

46169/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Diamante do Sul torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de Maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal nº s/n em Diamante do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para Execução de 21.000m2 (3500x6) de Pavimentação Polidétrica em estrada rural no trecho Diamante do Sul a Comunidade Alto Cascudo, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou na homepage do município www.diamantedosul.pr.gov.br Menu > Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço mencionado acima ou através do Telefone (45)3230-1297.

Diamante do Sul, 10 de Maio de 2018.
Ana da Luz Nogueira
Presidente da Comissão de Licitações

46041/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 28 de maio de 2018, até às 14 horas e 00 minuto (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 28 de maio de 2018, até às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827. Dois Vizinhos, 9 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

46018/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 11.05.18

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 08:26
Para: 'atendimento@zozoethe.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº56-2018 Mochilas
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº xx-2018 - Mochilas saúde.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº56/2018.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 08:27
Para: 'artespontocombrindes@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº56-2018 Mochilas
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº xx-2018 - Mochilas saúde.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº56/2018.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.
Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 08:30
Para: 'batistellabolsas@gmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº56-2018 Mochilas
Anexos: 2. Edital Minuta ALTERADA P Presencial nº xx-2018 - Mochilas saúde.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº56/2018.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.
Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 09:04
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº56-2018 Mochilas
Anexos: 2. Edital Pregão Presencial nº 56-2018 - Mochilas saúde.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital Pregão Presencial nº56/2018.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

Att.
Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 09:29
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE".
Anexos: 56. Edital - Mural Pg Pr. nº 56-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE”.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

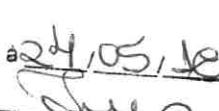
VALOR MÁXIMO TOTAL: 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
10/05/18 a 24/05/18

FUNCIONÁRIO



Babinski Bolsas Eireli – EPP

CNPJ: 19.106.828/0001-57

Inscrição Estadual: 257.186.190 – Inscrição Municipal: 639496

Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 0586-x – C/C: 87000-5

Endereço: Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos

Xanxerê / SC – CEP: 89.820-000

E-mail: bskbolsas@gmail.com – Telefone: (49) 3425-5707



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 56/2018.

Abaixo assinado, representante legal da Empresa Babinski Bolsas Eireli – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.106.828/0001-57, com sua sede na Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos, Xanxerê / SC, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Xanxerê, 17 de maio de 2018.

19 106 828 / 0001 - 57

BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

RUA DIRCEU GIORDANI, 1135
JARDIM TARUMÃ - CEP 89 820-000

XANXERÊ - SC

Luiz Alexandre Babinski

Luiz Alexandre Babinski

RG 5.072.669 SSP/SC e CPF 077.326.149-41

(Titular da Empresa Babinski Bolsas Eireli EPP)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BABINSKI BOLSAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0005835-7	CNPJ 19.106.828/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2013	Data de Início de Atividade 21/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DIRCEU GIORDANI, 1135-FUNDOS, JARDIM TARUMÃ, XANXERÊ, SC, 89.820-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MUCILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USOS DIVERSOS, DE QUALQUER MATERIAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE FACÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte ✓	Indeterminado	
Titular Nome/CPF LUIZ ALEXANDRE BABINSKI 077.326.149-41	Administrador sim	Início do Mandato 21/10/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUIZ ALEXANDRE BABINSKI 077.326.149-41			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/02/2014 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de abril de 2018 ✓

Gerson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO

SECF Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.



Babinski Bolsas Eireli – EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57
Inscrição Estadual: 257.186.190 – Inscrição Municipal: 639496
Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 0586-x – C/C: 87000-5
Endereço: Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos
Xanxerê / SC – CEP: 89.820-000
E-mail: bskbolsas@gmail.com – Telefone: (49) 3425-5707



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Babinski Bolsas Eireli – EPP, CNPJ Nº 19.106.828/0001-57, sediada Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos, Xanxerê / SC, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Xanxerê, 17 de maio de 2018.

Luiz Alexandre Babinski

Luiz/Alexandre Babinski
RG 5.072.669 SSP/SC e CPF 077.326.149-41
(Titular da Empresa Babinski Bolsas Eireli EPP)

Artemio Ortigara

Artemio Ortigara
CRC SC- 016620/O-4 / CPF 477.268.81968
Contador

ARTÊMIO ORTIGARA

RUA DR. MARURI, 1.204 - 1º ANDAR - CENTRO
CEP 89700-000 - CONCÓRDIA - SANTA CATARINA
CONTADOR CRC-SC 18.620/O-4 - CPF: 477.268.819-68

19 106 828 / 0001 - 57

BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

RUA DIRCEU GIORDANI, 1135
JARDIM TARUMÃ - CEP 89 820-000

XANXERÊ - SC

ATO CONSTITUTIVO
BABINSKI BOLSAS EIRELI



LUIZ ALEXANDRE BABINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de junho de 1989, portador do RG nº **5.072.669 SSP-SC**, inscrito no CPF nº **077.326.149-41**, residente e domiciliado na Rua Dirceu Giordani, nº 1135, bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

1. A empresa terá o nome empresarial de **BABINSKI BOLSAS EIRELI**.
 2. O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato.
 3. Sede e foro jurídico na Rua DIRCEU GIORDANI, nº 1135, Fundos – Bairro JARDIM TARUMÃ, município de XANXERÊ – SANTA CATARINA - CEP 89820-000.
 4. A empresa tem no objeto o ramo de **FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MUCHILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USOS DIVERSOS, DE QUALQUER MATERIAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE FACÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS.**
 5. A empresa iniciará suas atividades em 21/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
 6. A empresa será administrada pelo titular **LUIZ ALEXANDRE BABINSKI**, com poderes atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.
 7. O administrador declara sob as penas de lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.
 8. O empresário **LUIZ ALEXANDRE BABINSKI** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
- Concórdia/SC, 08 de outubro de 2013.

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
LUIZ ALEXANDRE BABINSKI



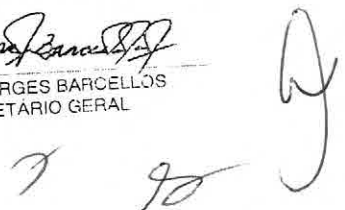
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2013 SOB Nº: 42600058357
Protocolo: 13/284499-0, DE 18/10/2013

BABINSKI BOLSAS EIRELI


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL







EM BRANCO



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

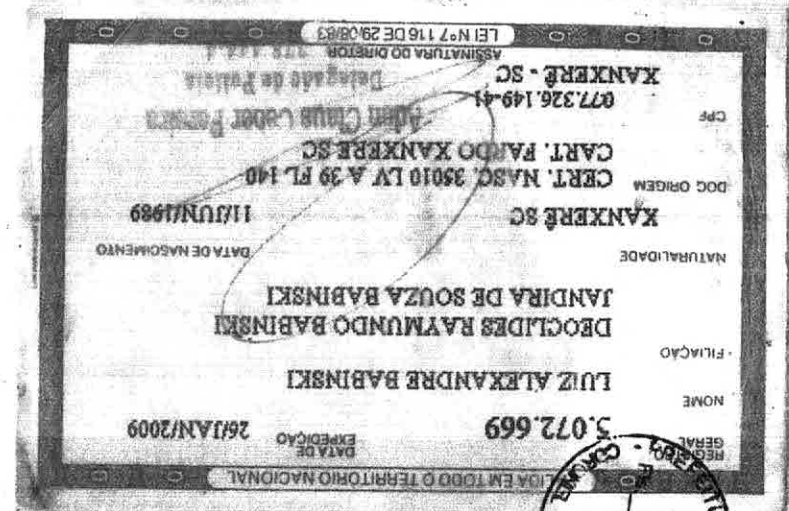
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi
apresentado. (809296-03327 4)-
Concórdia-SC, 04 de maio de 2019.

Marisa Picolli - Ecrevente Substituta
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FBN21536-
NFJ2

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/seio



EM BRANCO



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 164064
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé, Xanxerê, 08 de abril de 2018.
Em testemunho, da verdade.

EDUARDO ZARPELON-WEBER - Escriv. Notarial
Obs.: RG nº 5.072.669 em nome de Luiz Alexandre Babiniski
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FAS60882-CV43
Confira os dados do ato em: selo.jfsc.jus.br



JM BF NICO

JM BF NICO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ✓

Pregão Presencial nº 56/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/0001-80, com sua sede Rua Pedro KOsmann, 133, centro, Iporã do Oeste - SC, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado. ✓

Iporã do Oeste - SC, 17 de maio de 2018.

Katia Soethe

Katia Soethe - Sócia Administradora
CPF: 008.184.819-60 RG 4.157.373

10.327.100/0001-80
ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME
Rua Pedro Kosmann, 133
Cep: 89899.000
Iporã do Oeste - SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0417563-6	CNPJ 10.327.100/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSMANN, 133-SALA, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000				
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS, MOCHILAS E ACESSÓRIOS				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MITÉLI HINGRITT SOETHE 071.643.209-93	2.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
JASON SOETHE 027.007.179-29	49.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
KÁTIA SOETHE 008.184.819-60	49.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de maio de 2018

GerSON Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 10.327.100/0001-80, sediada Rua Pedro Kosmann, 133, centro, Iporã do Oeste – SC, Declaro as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Iporã do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.

Kátia Soethe

Katia Soethe – Sócia Administradora
CPF: 008.184.819-60 RG 4.157.373

10.327.100/0001-80
ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME
Rua Pedro Kosmann, 133
Cep: 89899.000
Iporã do Oeste - SC

Handwritten signatures and initials.

Bolsas
Brindes
Mochilas
Sacos
Acessórios



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

ALVINO SOETHE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Itapiranga – SC, nascido em 22/05/1952, comerciante, portador do CPF nº 296.056.449-91, C.I. nº 460.029-SSP-SC, e **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, brasileira, solteira, de maior, comerciante, nascida em 21/08/1990, natural de Iporã Do Oeste – SC, portadora do CPF nº 071.643.209-93, C.I. nº 5.269.701-SSP-SC, ambos residentes e domiciliados à Rua José Albino Colling, 220, Bairro Centro, CEP – 89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecida à Rua Pedro Kosmann, 133, Sala, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, inscrita no CNPJ-MF, sob nº 10.327.100/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204175636 em 03/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e posterior alteração, já adequado ao novo código civil, mediante as seguintes cláusulas:

1ª-) Serão admitidos como novos sócios, **JASON SOETHE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São João Do Oeste-SC, nascido em 14/10/1979, portador do CPF nº 027.007.179-29, C.I. nº 3.712.938-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, 602, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, e **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira de maior, comerciante, nascida em 11/01/1983, natural de Itapiranga – SC, portadora do CPF nº 008.184.819-60, C.I. nº 4.157.373-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua José Albino Colling, 220, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC.

2ª-) Retiram-se da presente sociedade o sócio **ALVINO SOETHE**, vendendo a sua participação e todos os seus haveres na sociedade pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o sócio **JASON SOETHE**, e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para a sócia **KÁTIA SOETHE**, desistindo desta forma da presente sociedade, declarando-se pago e satisfeito não tendo mais nada a reclamar no presente ou no futuro, servindo esta, como plena, geral e rasa quitação.

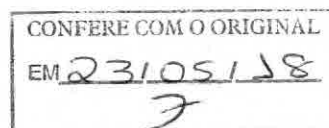
3ª-) A sócia **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, declara neste ato que vende R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a sócia **KÁTIA SOETHE**, declarando-se paga e satisfeita, servindo esta, como plena, geral e rasa quitação.

4ª-) Em decorrência o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a-) **JASON SOETHE**, passa a possuir 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

b-) **KÁTIA SOETHE**, passa a possuir 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

c-) **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, passa a possuir 2.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 2% do capital social.



Continua



Continuação Flh. 02

5ª-) A administração da sociedade a partir desta data caberá em conjunto ou isoladamente a **JASON SOETHE e KÁTIA SOETHE**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª-) Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª-) Face as alterações acima, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo, e posterior alteração passando a ter a seguinte redação:

1ª-) A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.**

2ª-) A sociedade tem sua sede á Rua Pedro Kosmann, 133, Sala, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporá Do Oeste-SC.

3ª-) O objeto de exploração da sociedade é: Indústria e Comércio de Bolsas, Mochilas e Acessórios.

4ª-) O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, é subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

a-) **JASON SOETHE**, possui 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

b-) **KÁTIA SOETHE**, possui 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

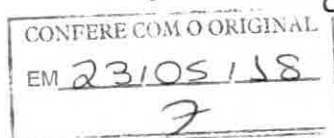
c-) **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, possui 2.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 2% do capital social.

5ª-) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª-) A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª-) A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a **JASON SOETHE e KÁTIA SOETHE**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua



Jason Soethe

Kátia Soethe



Continuação Flh. 03

8ª-) Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos.

9ª-) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª-) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª-) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª-) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

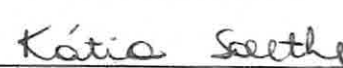
13ª-) Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª-) Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer muito especial que seja.

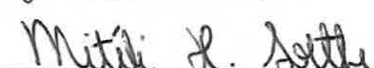
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

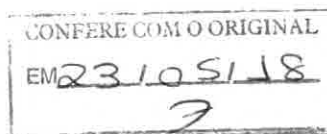
Iporã Do Oeste-SC, 30 de Abril de 2013.


ALVINO SOETHE
CPF- 296.056.449-91

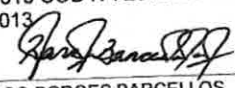

KÁTIA SOETHE
CPF- 008.184.819-60


JASON SOETHE
CPF- 027.007.179-29


MITELI HINGRITT SOETHE
CPF- 071.643.209-93



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2013 SOB Nº: 20131074300
Protocolo: 13/107430-0, DE 21/05/2013
Empresa: 42 2 0417563 6
ZOO SOETHE INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA ME -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ nº 10.327.100/0001-80, estabelecida a Rua Pedro Kosmann, 133, Centro, Município de Iporã do Oeste – SC, neste ato representada pela sócia administradora **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.184.819-60 e Cédula de Identidade RG 4.157.373 SSP/SC.

OUTORGADOS: **ALVINO SOETHE**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 296.056449-91 e Cédula de Identidade RG 460.029 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Jose Albino Colling, 220 centro, Município de Iporã do Oeste – SC.

PODERES: **O OUTORGANTE**, nomeia e constitui o **OUTORGADO**, seu bastante procurador, para o fim especial de: em nome da Outorgante fazer abertura de contas em qualquer agência bancária, - emitir e assinar cheques, - solicitar talão de cheques, saldos e extratos bancários, - autorizar débitos, descontos e confeccionar títulos para cobrança bancária e outros, - assinar e contrair contratos, empréstimos e financiamentos, - receber e dar quitação, - representar o Outorgante junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo assinar pedidos, requisitar propostas, contratos, dar parecer, acompanhar Editais de Licitação e pregões de quaisquer espécies, podendo formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, - assinar contratos de trabalho e todos os documentos necessários e exigidos pela legislação trabalhista para admissão e demissão de empregados, - fazer compras, vendas, transferências e pagamentos, - assinar requerimentos e termos, - enfim, assinar tudo o que preciso for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Iporã do Oeste – SC, 07 DE MARÇO de 2017.



ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
KÁTIA SOETHE

ESCRIVANIA DE PAZ DE IPORÃ DO OESTE - Hélio Kern - Tabelião
Rua Ivoti, 88 - Cep: 89.809-000 - Fone/Fax: 049-3634-1118, Iporã do Oeste
Estado de Santa Catarina - e-mail: helio.kern@gmail.com

RECONHECIMENTO 087630
Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) KÁTIA SOETHE
Iporã do Oeste, 10 de março de 2017. Em Test. da Verdade

HÉLIO KERN-Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,86 – Total: R\$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPO46783-EGKK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CONFERE COM O ORIGINAL
23105128
7

7 C J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLGAR DIRETO



 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 460.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2010

NOME ALVINO SOETHE

FILIAÇÃO PEDRO SOETHE
ILSA MADALENA SOETHE

NATURALIDADE ITAPIRANGA SC DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1952

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 133 LV B-1 FL 177
CART. HEBERLE-TUNÁPOLIS SC

CPF 296.056.449-91

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
ASSINATURA DO DIRETOR MAT. 231.332-4
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/05/18

7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALVINO SOETHE

Nº de Inscrição 296056449-91 Data de Nascimento 22/05/52



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
ALVINO SOETHE

S E R P E

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/11/93





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	19106828000157 ✓
Nome				

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** ▼

Número documento 10327100000180 ✓

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço	Dados do Processo
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº: 85/2018
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade: Pregão
CNPJ: 76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras
	Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8360 - BABINSKI BOLSAS EIRELI
 CNPJ / CPF: 19.106.828/0001-57
 Endereço: RUA DIRCEU GIORDANI
 Cidade: XANXERE - SC
 CEP: 89820-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER Nº 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3,0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE, COM ALÇA DE MAO. UM BOLSO LATERAL 15X16 Marca: BSK Bolsas	15 Dias	60 Dias	UN	70,0000	R\$ 64,0000	R\$ 4.480,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 4.480,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 4.480,00

Prazo de Execução da Proposta: 15 dias

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------



Nome: LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Cargo: ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 077.326.149-41
Data da Impressão: 18/05/2018
Ass./Carimbo:

19 106 828 / 0001 - 57

BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

RUA DIRCEU GIORDANI, 1135
JARDIM TARUMÃ - CEP 89 820-000

XANXERÊ - SC

Luiz Alexandre Babinski

Proposta Comercial - Emissão: 18/05/2018 às 15:01:29

7

Q

so

Q





Babinski Bolsas Eireli – EPP

CNPJ: 19.106.828/0001-57

Inscrição Estadual: 257.186.190 – Inscrição Municipal: 639496

Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 0586-x – C/C: 87000-5

Endereço: Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos

Xanxerê / SC – CEP: 89.820-000

E-mail: bskbolsas@gmail.com – Telefone: (49) 3425-5707



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Babinski Bolsas Eireli – EPP

CNPJ: 19.106.828/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.186.190

REPRESENTANTE: Luiz Alexandre Babinski

CARGO: Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.072.669 SSP/SC

CPF: 077.326.149-41

ENDEREÇO: Rua Dirceu Giordani, 1135, Jardim Tarumã – Fundos, Xanxerê / SC

TELEFONE: (49) 3425-5707

AGÊNCIA: 0586-x

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 87000-5

E-MAIL: bskbolsas@gmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Xanxerê, 17 de maio de 2018.

19 106 828 / 0001 - 57

BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP

RUA DIRCEU GIORDANI, 1135
JARDIM TARUMÃ - CEP 89 820-000

XANXERÊ - SC

Luiz Alexandre Babinski

Luiz Alexandre Babinski

RG 5.072.669 SSP/SC e CPF 077.326.149-41

(Titular da Empresa Babinski Bolsas Eireli EPP)

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 85/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6727 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ / CPF: 10.327.100/0001-80
Endereço: RUA PEDRO KOSMANN
Cidade: IPORÃ DO OESTE - SC
CEP: 89899-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER Nº 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MAO, UM BOLSO LATERAL 15X16 Marca: ZOZ SOETHE	15 Dias	60 Dias	UN	70,0000	R\$ 93,0000	R\$ 6.510,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 6.510,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 6.510,00

Prazo de Execução da Proposta: 15 dias

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

Kátia Soethe

10.327.100/0001-80

ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME

Rua Pedro Kosmann, 133

Cep: 89899.000

Iporã do Oeste - SC



Nome: KATIA SOETHE
Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 008.184.819-60
Data da Impressão: 17/05/2018
Ass./Carimbo: *Katia Soethe*

10.327.100/0001-80
ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME
Rua Pedro Kosmann, 133
Cep: 89899.000
Iporã do Oeste - SC

Proposta Comercial - Emissão: 18/05/2018 às 19:36:33

sp *Q*

7

[Signature]





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Valor total proposto R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ZOZ SOETHE IND E COM LTDA

CNPJ 10.327.100/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.705.760

REPRESENTANTE KATIA SOETHE

CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE 4.157.373

CPF: 008.184.819-60

ENDEREÇO RUA PEDRO KOSMANN, 133, CENTRO, IPORÁ DO OESTE - SC

TELEFONE: 49 36341247

AGÊNCIA 3735-4 BANCO DO BRASIL

Nº DA CONTA BANCÁRIA 15.101-7

E-MAIL: financeiro@zozsoethe.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

☒ Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Iporã do Oeste - SC, 17 de maio de 2018.

Katia Soethe - Socia Administradora

CPF: 008.184.819-60 RG 4.157.373

10.327.100/0001-80

**ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME**

Rua Pedro Kosmann, 133

Cep: 89899.000

Iporã do Oeste - SC



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 56/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.**

Empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP

CNPJ: 19.106.828/0001-57

Telefone: (49) 3425-5707

E-mail: bskbolsas@gmail.com

Data da Abertura: 24 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 56/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.**

Empresa: ZOZ SOETHE IND E COM LTDA

CNPJ: 10.327.100/0001-80

Telefone: 49 36341247

E-mail: FINANCEIRO@ZOZSOETHE.COM.BR

Data da Abertura: 24 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

ALVINO SOETHE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Itapiranga – SC, nascido em 22/05/1952, comerciante, portador do CPF nº 296.056.449-91, C.I. nº 460.029-SSP-SC, e **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, brasileira, solteira, de maior, comerciante, nascida em 21/08/1990, natural de Iporã Do Oeste – SC, portadora do CPF nº 071.643.209-93, C.I. nº 5.269.701-SSP-SC, ambos residentes e domiciliados à Rua José Albino Colling, 220, Bairro Centro, CEP – 89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecida à Rua Pedro Kosmann, 133, Sala, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, inscrita no CNPJ-MF, sob nº 10.327.100/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204175636 em 03/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e posterior alteração, já adequado ao novo código civil, mediante as seguintes cláusulas:

1ª-) Serão admitidos como novos sócios, **JASON SOETHE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São João Do Oeste-SC, nascido em 14/10/1979, portador do CPF nº 027.007.179-29, C.I. nº 3.712.938-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, 602, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC, e **KÁTIA SOETHE**, brasileira, solteira de maior, comerciante, nascida em 11/01/1983, natural de Itapiranga – SC, portadora do CPF nº 008.184.819-60, C.I. nº 4.157.373-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua José Albino Colling, 220, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporã Do Oeste-SC.

2ª-) Retiram-se da presente sociedade o sócio **ALVINO SOETHE**, vendendo a sua participação e todos os seus haveres na sociedade pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o sócio **JASON SOETHE**, e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para a sócia **KÁTIA SOETHE**, desistindo desta forma da presente sociedade, declarando-se pago e satisfeito não tendo mais nada a reclamar no presente ou no futuro, servindo esta, como plena, geral e rasa quitação.

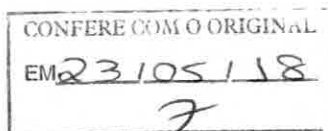
3ª-) A sócia **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, declara neste ato que vende R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a sócia **KÁTIA SOETHE**, declarando-se paga e satisfeita, servindo esta, como plena, geral e rasa quitação.

4ª-) Em decorrência o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a-) **JASON SOETHE**, passa a possuir 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

b-) **KÁTIA SOETHE**, passa a possuir 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

c-) **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, passa a possuir 2.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 2% do capital social.



Continua

10

MITÉLI

AS

Jason Soethe

7

90

MITÉLI



Continuação Flh. 02

5ª-) A administração da sociedade a partir desta data caberá em conjunto ou isoladamente a **JASON SOETHE e KÁTIA SOETHE**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª-) Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª-) Face as alterações acima, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo, e posterior alteração passando a ter a seguinte redação:

1ª-) A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**.

2ª-) A sociedade tem sua sede á Rua Pedro Kosmann, 133, Sala, Bairro Centro, CEP-89899-000, Município de Iporá Do Oeste-SC.

3ª-) O objeto de exploração da sociedade é: Indústria e Comércio de Bolsas, Mochilas e Acessórios.

4ª-) O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, é subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

a-) **JASON SOETHE**, possui 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

b-) **KÁTIA SOETHE**, possui 49.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 49% do capital social.

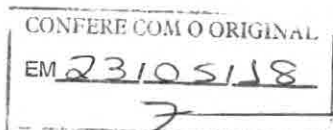
c-) **MITÉLI HINGRITT SOETHE**, possui 2.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, representando 2% do capital social.

5ª-) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª-) A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª-) A administração da sociedade caberá em conjunto ou isoladamente a **JASON SOETHE e KÁTIA SOETHE**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua





Continuação Flh. 03

8ª-) Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade, terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos.

9ª-) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª-) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª-) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª-) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª-) Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª-) Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

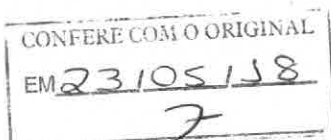
Iporã Do Oeste-SC, 30 de Abril de 2013.


ALVINO SOETHE
CPF- 296.056.449-91


KÁTIA SOETHE
CPF- 008.184.819-60


JASON SOETHE
CPF- 027.007.179-29


MITÉLI HINGRITT SOETHE
CPF- 071.643.209-93



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2013 SOB Nº: 20131074300
Protocolo: 13/107430-0, DE 21/05/2013

Empresa: 42 2 0417563 6
ZOE SOETHE INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA ME -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.327.100/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO KOSMANN	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cmuller@smo.com.br		TELEFONE (49) 3634-1144 / (49) 3634-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **17:11:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.327.100/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:55 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **A36A.BF43.81B0.2BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

10 J

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10327100/0001-80 ✓
Razão Social: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA PEDRO KOSSMANN 133 SALA 01 / CENTRO / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018 ✓

Certificação Número: 2018050406055772720921

Informação obtida em 17/05/2018, às 17:11:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

H B



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **10.327.100/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140030993321
Data de emissão:	05/04/2018 12:23:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	04/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2062/2018

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: 10.327.100/0001-80
Código: 92185
Contribuinte: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
Endereço: RUA PEDRO KOSSMANN, 133
Bairro: CENTRO
Cidade: Iporã do Oeste - SC
Estado: SC
CEP: 89.899-000

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.327.100/0001-80

Certidão nº: 144607465/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:55:13

Validade: 13/08/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.327.100/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/04/2018 730442

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5222177

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 04/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 10.327.100/0001-80.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, quinta-feira, 5 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:



7

90

[Assinaturas manuscritas]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ✓ Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0417563-6	CNPJ 10.327.100/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSMANN, 133-SALA, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS, MOCHILAS E ACESSÓRIOS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MITÉLI HINGRITT SOETHE 071.643.209-93	2.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JASON SOETHE 027.007.179-29	49.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
KÁTIA SOETHE 008.184.819-60	49.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.327.100/0001-80, Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 56/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Iporã do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.

Katia Soethe – Socia Administradora

CPF: 008.184.819-60 RG 4.157.373

10.327.100/0001-80

**ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME**

Rua Pedro Kosmann, 133

Cep: 89899.000

Iporã do Oeste - SC



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Iporã do Oeste – SC, 17 de maio de 2018.

Katia Soethe

Katia Soethe – Socia Administradora
CPF: 008.184.819-60 RG 4.157.373

10.327.100/0001-80

**ZOZ Soethe Indústria e Comércio
LTDA - ME**

**Rua Pedro Kosmann, 133
Cep: 89899.000**

Iporã do Oeste - SC

Bolsas
Brindes
Mochilas
Sacolas
Acessórios

Fone/Fax: [49] 3634.1247 | E-mail: atendimento@zozsoethe.com.br
CNPJ: 10.327.100/000180 | Inscrição Estadual: 255.705.760
Rua Pedro Kosmann, 133 | CEP: 89.899-000 | Iporã do Oeste-SC

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 56/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE.

Empresa: ZOZ SOETHE IND E COM LTDA

CNPJ: 10.327.100/0001-80

Telefone: 49 36341247

E-mail: FINANCEIRO@ZOZSOETHE.COM.BR

Data da Abertura: 24 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 57/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE.

Aos 24 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 85/2018, Licitação nº 56/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BABINSKI BOLSAS EIRELI	19.106.828/0001-57	NÃO
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.327.100/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$ 4.479,30
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 4.479,30

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	10.327.100/0001-80	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7

90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Alvino Soethe	

Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 85/2018 - Pregão - Normal			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE			
Expedição: 10/05/2018	Homologação:	Situação: Aberta	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	ALVINO SOETHE	EPP	Sim
BABINSKI BOLSAS EIRELI	LUIZ ALEXANDRE BABINSKI	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BABINSKI BOLSAS EIRELI		64,0000	-
	2	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		93,0000	45,31

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		63,9900	-32,64
	2	BABINSKI BOLSAS EIRELI		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		63,9900	-
	2	BABINSKI BOLSAS EIRELI		64,0000	0,02

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

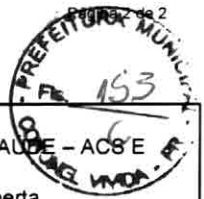
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 85/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - AC8'E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE		
Expedição: 10/05/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	95,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		63,9900	-
	2	BABINSKI BOLSAS EIRELI		64,0000	0,02

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER N° 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA N	UN	70,0000	63,9900	4.479,3000
Total do Fornecedor						4.479,3000
Total Geral						4.479,3000



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BABINSKI BOLSAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0005835-7	CNPJ 19.106.828/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2013	Data de Início de Atividade 21/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DIRCEU GIORDANI, 1135-FUNDOS, JARDIM TARUMÃ, XANXERÊ, SC, 89.820-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MALAS, MALETAS, BOLSAS, MÚCHILAS E PASTAS ESCOLARES, PARA VIAGENS E USOS DIVERSOS, DE QUALQUER MATERIAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE FACÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE TECIDOS NATURAIS E SINTÉTICOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF LUIZ ALEXANDRE BABINSKI 077.326.149-41	Administrador sim	Início do Mandato 21/10/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUIZ ALEXANDRE BABINSKI 077.326.149-41			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/02/2014 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 24 de abril de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECF Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/04/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0417563-6	CNPJ 10.327.100/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSMANN, 133-SALA, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000				
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS, MOCHILAS E ACESSORIOS				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MITÉLI HINGRITT SOETHE 071.643.209-93	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JASON SOETHE 027.007.179-29	49.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
KÁTIA SOETHE 008.184.819-60	49.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.327.100/0001-80

Data da Emissão : 19/01/2018

Hora da Emissão : 10:01:55

Código de Controle da Certidão : A36A.BF43.81B0.2BB0

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/01/2018, com validade até 18/07/2018.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10327100/0001-80

Razão Social: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305190065497226
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406055772720921
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505133268910180
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706143193907049
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805503627459074
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707035564673222
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918062914645643
08/01/2018	08/01/2018 a 06/02/2018	2018010813404402383544
20/12/2017	20/12/2017 a 18/01/2018	2017122004084543213931
01/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	2017120103422304804643
12/11/2017	12/11/2017 a 11/12/2017	2017111201420797487370
24/10/2017	24/10/2017 a 22/11/2017	2017102402484758205092
05/10/2017	05/10/2017 a 03/11/2017	2017100502283604220072
16/09/2017	16/09/2017 a 15/10/2017	2017091602382338388658
28/08/2017	28/08/2017 a 26/09/2017	2017082802423191631125
09/08/2017	09/08/2017 a 07/09/2017	2017080902040955782620
21/07/2017	21/07/2017 a 19/08/2017	2017072103225087513962
02/07/2017	02/07/2017 a 31/07/2017	2017070201325351517460
13/06/2017	13/06/2017 a 12/07/2017	2017061302591460572463
25/05/2017	25/05/2017 a 23/06/2017	2017052502492550967416
06/05/2017	06/05/2017 a 04/06/2017	2017050603502152993209
17/04/2017	17/04/2017 a 16/05/2017	2017041701270510449787
29/03/2017	29/03/2017 a 27/04/2017	2017032902411756497509
10/03/2017	10/03/2017 a 08/04/2017	2017031002201703982555
19/02/2017	19/02/2017 a 20/03/2017	2017021904141267200979
31/01/2017	31/01/2017 a 01/03/2017	2017013102385633309221
12/01/2017	12/01/2017 a 10/02/2017	2017011203012178156408
24/12/2016	24/12/2016 a 22/01/2017	2016122403350358217892
05/12/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	2016120501103109554170
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111602273689317207
28/10/2016	28/10/2016 a 26/11/2016	2016102802403685186922
09/10/2016	09/10/2016 a 07/11/2016	2016100905201379246030
20/09/2016	20/09/2016 a 19/10/2016	2016092001413381554922
01/09/2016	01/09/2016 a 30/09/2016	2016090102260898054563

13/08/2016	13/08/2016 a 11/09/2016	2016081302022767843389
25/07/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	2016072501234233314790
06/07/2016	06/07/2016 a 04/08/2016	2016070602501421254852
17/06/2016	17/06/2016 a 16/07/2016	2016061703340466047854
29/05/2016	29/05/2016 a 27/06/2016	2016052901555049487958

Resultado da consulta em 24/05/2018 às 10:30:25

☒ Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

180140030993321

i Informação

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

10.327.100/0001-80

Nome/Nome Empresarial

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Tipo

☒ Negativa

Data de emissão

05/04/2018 12:23:14

Data de validade

04/06/2018 12:23:14

 Baixar segunda via

 Voltar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2062/2018

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: **10.327.100/0001-80**

Código: **92185**

Contribuinte: **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME**

Endereço: **RUA PEDRO KOSSMANN, 133**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Iporã do Oeste - SC**

Estado: **SC**

CEP: **89.899-000**

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.327.100/0001-80

Certidão nº: 144607465/2018

Expedição: 15/02/2018, às 08:55:13

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.327.100/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/04/2018

7304428

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mondai



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5222177**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 04/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 10.327.100/0001-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, quinta-feira, 5 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: 7304428





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZOT SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0417563-6	CNPJ 10.327.100/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2008	Data de Início de Atividade 01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO KOSMANN, 133-SALA, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, 89.899-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS, MOCHILAS E ACESSÓRIOS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MITÉLI HINGRITT SOETHE 071.643.209-93	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JASON SOETHE 027.007.179-29	49.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
KÁTIA SOETHE 008.184.819-60	49.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 17/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DATA: 10/05/18

ABERTURA: 24/05/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63,99	4.479,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.327.100/0001-80	4.479,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.479,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DATA: 10/05/18

ABERTURA: 24/05/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63,99	4.479,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.327.100/0001-80	4.479,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.479,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Coronel Vivida, 24 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - PROCESSO Nº. 046/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 TPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em nome do Poder Público, que tem sede localizada na Rua 14 de Abril, nº 100, no Setor de Loteamento, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, autônoma e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto armado, visando o atendimento das necessidades desta Prefeitura, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 7 do edital. O edital encontra-se à disposição das interessadas, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 1300hrs de 17/05/2018, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018 PREÇO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0110/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Companhia de Cimento Pão Branco Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de materiais para construção em geral, para fins de atendimento às necessidades de todas Secretarias Municipais.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	44	150	Unid.	facora em concreto armado 2,20 m	Devlândia PB	30,00	4.500,00
05	84	1.500	Unid.	Palmeira em concreto armado 2,20 m	Devlândia PB	43,30	64.950,00
05	138	200	Unid.	Tubo de concreto 0,45 (SAR)	Devlândia PB	40,50	8.100,00
05	141	200	Unid.	Tubo de concreto 0,60 (SAR - 1 metro)	Devlândia PB	70,00	14.000,00
05	151	200	Unid.	Tubo de concreto 1,30 (SAR - 1 metro)	Devlândia PB	210,00	42.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. FORC: Clevelândia - PR, Clevelândia, 24 de maio de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/TRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 - PROCESSO Nº. 046/2018.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2018, na Sala de Licitações, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Motoniçadores	01	580.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Provedor Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8006, ramal 9097 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelândia, 25 de maio de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
SEDU/TRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 047/2018.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2018, na Sala de Licitações, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch 1.0	01	49.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Provedor Oficial do Município de Clevelândia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8006, ramal 9097 - E-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelândia, 25 de maio de 2018.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

COBITA
AUDITANCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2018.
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Ademir José GHELLER, convoca a população em geral para participar da Auditoria Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2018. A referida Auditoria Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao mês de Janeiro a Abril de 2018, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, sítio à Rua Dr. Francisco Beltrão, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigos 9º § 4º e Art. 48. Data: 30/05/2018. Horário: 09:00h. Local: Câmara de Vereadores. Ademir José GHELLER

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 174/2018
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a situação de greve dos caminhoneiros iniciada no dia 21 de maio deste ano; CONSIDERANDO a falta de combustível, bem como de alimentos perecíveis que incrementam a merenda escolar; e CONSIDERANDO a recomendação da Associação dos Municípios do Suldeste do Paraná - AMSP:
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as aulas nas escolas municipais, consequentemente, do transporte escolar, a partir do dia 24/05/2018.
Art. 2º - Suspender as aulas da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, a partir do dia 24/05/2018.
Art. 4º - As aulas ficarão suspensas até que a irrefragabilidade das estradas retorne sua normalidade.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2018.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - PROCESSO Nº. 036/2018 Data de abertura: 17/05/2018. Horário: 10h30 TPO: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa especializada nas rotas de serviços de manutenção e/ou limpeza, para atendimento às necessidades do CRAM - Centro de Referência de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 7 do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em regime de Pregão Eletrônico, o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, Torna Público e Homologação de acordo com o Edital e o Edital de Licitação. Clevelândia, 26 de maio de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER - Prefeito Municipal

PROPOSTOR	LOTES/ITEMS	VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$)
JULIANE BARBOSA - ME, CNPJ nº 17.881.840/0001-42	Lote nº 01, Item nº 01	23.800,00
WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME, CNPJ nº 17.881.840/0001-42	Lote nº 02, Item nº 02	60.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES (24/05/2018 à 23/11/2018)

CONTRATADA: IURI DE SOUZA PEREIRA - EPP
CNPJ: 22.229.441/0001-00.
OBJETO: O objeto da Ata é a aquisição de 3 Kits de bandeiras confeccionados em material de nylon marítimo dupla face com recortes e aplicações bordadas conforme necessidade, acompanhamento com costura reforçada com trilha na cor branca com lã e reforço anti-desfaleamento nas extremidades, para serem utilizados nos departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR em seus eventos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Maio de 2018.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIJO EM SACAS DE 25 KG E EMULSAO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 187.612,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 25 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
ABERTURA: 24/05/2018. HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENFERMAGEM - ACE, conforme descrito no Edital de Licitação nº 64/2018. Análise de todos os itens referentes ao Pregão Presencial nº 64/2018. HOMOLOGAÇÃO e item a seguir se encontra vencedor:
ITEM 01 FORNECEDOR: 01 202 ROTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$
Totalizando por fornecedor: 01 202 ROTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 4.479,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Coronel Vídva, 24 de maio de 2018. Franci Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, pessoas jurídicas de direito público interno, FAZ SABER, que Nádia Barreto da Silva, CPP 158.517.528-58, proprietária de terreno sítio a Avenida Generoso Marques - Centro - Lote 05 da quadra 10 - Coronel Vídva, diante da tentativa frustrada de recebimento do auto de infração nº053, via postal, (endereço Rua Padre Bartolomeu Lourenço de Guarná, 130 - Jardim Chapadão - Campinas-SP - CEP 13.070-044), (três tentativas de entrega - ausente), fica a mesma citada e intimada por edital nos seguintes termos: "Às 03/04/2018, Às 09:17 horas, em diligência como Agente Fiscal que esta subscreve, verifiquei irregularidade de legislação Ambiental Municipal, a saber: No imóvel urbano localizado no endereço acima citado, sendo que o mesmo esta sem conservação com relação a vegetação, o que está em desacordo com a Lei Complementar nº 029/2009, de 24/12/2009, o que é proibido na área urbana de nosso Município. Certifico que em data de 08/03/2018, comuniquei via telefone a parte interessada, referente a notificação preliminar nº 1970, na qual fui informado para a parte interessada que a mesma tomasse as medidas para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor, sendo verificado que não foi cumprido o objeto da notificação no prazo pré-estabelecido, infração esta que fere os artigos nºs 130,131 e 132, da Lei nº 029/2009 - Código de Postura e Meio Ambiente de Coronel Vídva e cuja a penalidade que é aplicada a esta infração, segundo o artigo nº 225, assim definido no inciso I - Infrações leves, com multa de 5 a 50 Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação. Constatando e ocorrendo infração ao disposto nos artigos 130/131/132 da Lei 029/2009, é lavrado o Auto de Infração, com a combinação da multa no valor de 5 (cinco) unidades fiscais do Município (UFM), Valor da UFM R\$ 102,90 - correspondente a importância de R\$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Coronel Vídva, 25 de maio de 2018. Eison Luiz Rosa - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2018
DATA: 25/05/2018. ABERTURA: 14/05/2018. HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E CENTRO SOCIAL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRIO PRETO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Análise de todos os itens referentes à Tomada de Preços nº 64/2018. HOMOLOGAÇÃO e adjudicação em regime de licitação:
LOTE 01 FORNECEDOR: 01 202 ROTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR TOTAL R\$
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 79.284,85 (setenta e nove mil duzentos e quatro reais e oito centavos). Coronel Vídva, 25 de maio de 2018. Franci Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIJO EM SACAS DE 25 KG E EMULSAO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 187.612,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 25 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 060/2018
DATA: 25.05.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.diomea.com.br

PORTARIA Nº 1442/2018
DATA: 25.05.2018
SÚMULA: Exoneração de servidores a partir de 18.05.2018. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diomea.com.br
PORTARIA Nº 1444/2018
DATA: 25.05.2018
SÚMULA: Nomear a partir de 02.05.2018, a Senhora Marcela Alzira Rodrigues dos Santos. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diomea.com.br
PORTARIA Nº 1446/2018
DATA: 25.05.2018
SÚMULA: Nomear a partir de 20.05.2018, o Senhor Helton Eder Alves Moreira. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.diomea.com.br

Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO NÚMERO 08, de 23 de Abril de 2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Interseccional do programa Bolsa Família e da Audiência Pública ao arremeto quinquenal de 2018.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2018, no salão das perspectivas conferências pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.122/90 e pela Lei Municipal nº 1.397/13.

ResOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação Interseccional do programa Bolsa Família do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste, 23 de Abril de 2018.

Franci Arlei Schiavini
Marcelo Neves Del Moim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Robson Roberto de Souza
CNPJ: 0888 - 000 - Rua: Itapejara D'Oeste - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Realização de treinamento para jovens entre 14 e 24 anos incompletos, para ingressar no mercado de trabalho como aprendizes conforme a Lei Federal 10.097/2000, aprovados em seleção para participar do Programa Jovem Aprendiz.
VALOR: 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) mensais.
DATA: 25 de maio de 2018.
Mangueirinha, 25 de maio de 2018.
Publique-se
Setor de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 28 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1615

Página 52 / 082



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

DATA: 25/04/18 ABERTURA: 14/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS DO GINÁSIO DE ESPORTES E CENTRO SOCIAL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 04/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	KOLF ENGENHARIA LTDA-ME	07.555.412/0001-37	79.294,85

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 79.294,85 (setenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod269855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

DATA: 10/05/18 ABERTURA: 24/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS-ACE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	63,99	4.479,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.327.100/0001-80	4.479,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.479,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod269880

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 187.612,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod269864

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 55.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018, Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod269883

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, FAZ SABER, que Nádia Barreto da Silva, CPF 158.517.528-58, proprietária de terreno sito a Avenida Generoso Marques – Centro – Lote 05 da quadra 10 – Coronel Vivida, diante da tentativa frustrada de recebimento do auto de infração nº053, via postal, endereço Rua Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 130 – Jardim Chapadão – Campinas-SP – CEP 13.070-044, (três tentativas de entrega – ausente), fica a mesma citada e intimada por edital nos seguintes termos: “Aos 03/04/2018, às 09:17 horas, em diligência como Agente Fiscal que esta subscreve, verifiquei irregularidade à legislação Ambiental Municipal, a saber: No imóvel urbano localizado no endereço acima citado, sendo que o mesmo esta sem conservação com relação a vegetação, o que está em desacordo com a Lei Complementar nº 029/2009, de 24/12/2009, o que é proibido na área urbana de nosso Município. Certifico que em data de 08/03/2018, comuniquei via telefone a parte interessada, referente a notificação preliminar nº 1970, na qual foi informado para a parte interessada que a mesma tomasse as medidas para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor, sendo verificado que não foi cumprido o objeto da notificação no prazo pré-estabelecido, infração esta que fere os artigos nºs 130,131 e 132, da Lei nº 029/2009 – Código de Postura e Meio Ambiente de Coronel Vivida e cuja a penalidade que é aplicada a esta infração, segundo o artigo nº 225, assim definido no inciso I – Infrações leves, com multa de 5 a 50 Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação. Constituinte a ocorrência infração ao disposto nos artigos 130/131/132 da Lei 029/2009, é lavrado o Auto de Infração, com a cominação da multa no valor de 5 (cinco) unidades fiscais do Município (UFM), Valor da UFM R\$ 102,90 – correspondente a importância de R\$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Etson Luiz Rosa – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cod269864

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4150948987

<http://dioems.com.br/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Kosmann, 133 - Centro, na cidade de Iporã do Oeste (89.899-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.327.100/0001-80, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Alvino Soethe**, inscrito no CPF sob o nº 296.056.449-91 e RG nº 460.029, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 56/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 - Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	70,0	UN	18030	MOCHILA EM NYLON AMASSADO AZUL MARINHO, DUPLA, 30X40X10X6, ZIPER Nº 6 PARA FECHAMENTO, COM PORTA NOTEBOOK INTERNO 30X28CM EM ESPESSURA PACK 4MM, REVESTIDO DE ACOPLADO PRETO, COM ALÇA 3.0, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA BRASAO DA PREFEITURA + AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALÇA DE MAO. UM BOLSO LATERAL 15X16	ZOZ SOETHE	63,99	4.479,30

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor unitário de R\$ 63,99 (sessenta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 4.479,30 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.



Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.19	494	3957
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.19	494	3958

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de 25 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019.**

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24 HORAS), localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.



Parágrafo segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização na entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento na entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes



de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

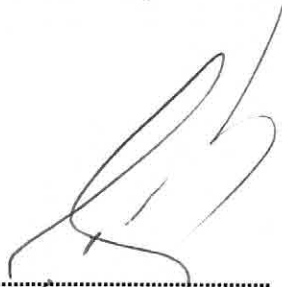
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Alvino Soethe
Zoz Soethe Industria e Comercio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CIRUSPAR
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXÍLIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENFERMEIROS PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - RASUD - R2

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simultâneo nº 02/2018, de 21 de maio de 2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 02/2018, de 21 de maio de 2018, para a contratação temporária de auxílios de serviços de saúde e enfermeiros para o CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - RASUD - R2.

1. A lista abaixo apresenta a relação dos nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo, em ordem de classificação, para a contratação temporária de auxílios de serviços de saúde e enfermeiros para o CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - RASUD - R2.

2. A relação dos nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo, em ordem de classificação, para a contratação temporária de auxílios de serviços de saúde e enfermeiros para o CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - RASUD - R2.

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Sexo
001	Deiê das Santas	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
002	Adriana de Fátima	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
003	Mariana Pagnoni Lora	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
004	Thaís Almy de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
005	Fernando Rami da Silva	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
006	José Carlos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
007	Marta Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
008	Marta Aparecida Tomaz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
009	Ronaldo Luiz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
010	Joseline Aparecida Pereira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
011	Emmanuel Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
012	Rafael Luiz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
013	Carla Cristina	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
014	Rita das Graças Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
015	Elaine Pádua de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
016	Bruna Camargo Bertosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Ântonia do Sudoeste
017	Anaísa Machado de Souza Kibbi	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
018	Adriana Machado de Souza Kibbi	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
019	Denise Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
020	Denise Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
021	Elaine Maria Almeida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
022	Elaine Maria Almeida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
023	Joana Tereza	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
024	Cláudia Rosalva Vitor	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
025	Marta de Almeida do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
026	Regina Aparecida Rodrigues Bonini	Auxiliar de Serviços Gerais	Palmas
027	Viviane de Fátima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
028	Cláudia Fátima Alves Guimarães	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
029	Amir Maria Gama	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
030	Sara Daniela Bueno Tomazini	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Ântonia do Sudoeste
031	Elaine Ângela Santos Enzeli	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
032	Rodrigo Pagnoni da Silva	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
033	Marcelo Flores de Lima Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
034	Tatiana Beltrão de Lima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
035	José Carlos Gonçalves de Cruz	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
036	Luiz Roberto Rangel	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
037	Marcelo Roberto Alves de Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
038	Martina Daga	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
039	Viviane Miotto	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
040	Cláudia Juliano Rotta	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
041	Ana Carolina	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
042	Ediane Rassi de Matos	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
043	Marcelo de Fátima Cardoso	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
044	Adriana Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	Dona Vitorina
045	Viviane Daga	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
046	Elaine Pádua	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
047	João Carlos Nogueira	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
048	Joseline Pires	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
049	Luiz Fernando Vitor	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
050	MIRIS ESTER BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Ântonia do Sudoeste
051	Paulo Sérgio de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
052	Carla Regina Kuhn	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
053	Carla Regina Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
054	Jefferson Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
055	Rozane de Fátima Daga	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
056	Denise Cristina Rangel	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
057	Patricia Daga	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
058	Fernando Francisco	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
059	Leidiane Aparecida de Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
060	Bonita Aparecida de Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
061	Marcelo Daga	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
062	Geiziane de Maria Martins da Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
063	Clara Sérgio de Souza	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
064	Marcos Pichetti	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
065	Alexandra Castanho	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
066	Karen Poliana Ribeiro Santana	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
067	Maria Tereza Oliveira	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
068	Ediane de Fátima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
069	Joseline Alves de Assunção	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
070	Fernando Almeida	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
071	Juliana Hanel	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Ântonia do Sudoeste
072	Vanessa Fátima Anderson	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
073	Joseline Fátima Ruffato	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
074	Paula Paula Costa	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
075	Jonas Miotto	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
076	Marta Calazans	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
077	Luiz Carlos Miotto	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
078	Orlando Luiz da Silva de Cruz	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
079	Simone Aparecida Aragão Rotta	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
080	Tatiana Ferreira de Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
081	Bruno Emerson de Souza	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
082	Katy Cristina Benvenuti	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
083	Paula Fátima de Oliveira Pires	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
084	Colle Magalhães de Silva	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
085	Elaine Nunes Martins	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
086	Isabela Lúcia Barcelos Barbosa	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
087	Adriana Pires de Fátima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
088	Inete Tereza da Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
089	Luiz Roberto Rangel	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
090	Rafael Mauro Baldassari	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
091	Milene Teco	Auxiliar de Serviços Gerais	Mangueirinha
092	Debra Rassi	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
093	Fátima Tereza Paladini	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
094	Elaine Aparecida Pires Bonini	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
095	Marta de Fátima Baumgart	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
096	Marcelo Miotto	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
097	Joseline Fátima da Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
098	Rodrigo Galvão Bruno da Silva	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
099	Juliana Cristina do Magro	Enfermeiro	Chopinzinho / Pato Branco
100	Adriana Pires de Fátima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
101	Adriana Pires de Fátima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
102	Rosângela Lúcia Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Dona Vitorina
103	Orlando Luiz da Silva	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
104	Luiz Tereza Tereza	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
105	Cláudia de Silva	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
106	João Roberto Vitor	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
107	Tereza de Fátima	Enfermeiro	Francisco Beltrão / Itaipava
108	Orlando Luiz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Dona Vitorina

PAO BRANCO, 12 de junho de 2018.

RAUL CAMILO BOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 1767/2015 - Pregão Presencial nº 42/2018. Contratante: Município de Coronel Vívica, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PEDIATRIA E PEDIATRIA DE RAO X - ME. CNPJ nº 13.066.888/0001-42. De acordo com o Edital, o prazo de validade do contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, ficando o prazo de validade do contrato prorrogado automaticamente por igual período, caso não seja expressamente rescindido. O valor mensal é de R\$ 9.994,40, totalizando o valor total de R\$ 119.932,80. O valor mensal é de R\$ 9.994,40, totalizando o valor total de R\$ 119.932,80. O valor mensal é de R\$ 9.994,40, totalizando o valor total de R\$ 119.932,80.

CONTRATO Nº 11/2018 - Pregão Presencial nº 56/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ZODIAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 10.557.100/0001-03. Objeto: contratação de empresa para aquisição de máquinas para os agentes comunitários de saúde - ACS e agentes comunitários de enfermagem - ACE. Valor total R\$ 4.476,30. Prazo de validade: 12 meses. Coronel Vívica, 25 de maio de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 11/2018 - Tomada de Preços nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 03.392.340/0001-01. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde. Valor total estimado R\$ 99.994,40. Prazo de validade do contrato: 12 meses, de 29/05/2018 a 28/05/2019. Coronel Vívica, 25 de maio de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 48/2018. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de móveis sob medida para a Casa Lar Imã Rosa (Recursos PPA's N - SEDS) e móveis para a Casa e Cozinha (Recursos IFP III - SEDS e IGO-SUA-MDS). Prazo de validade: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívica. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
11/2018	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	26.287.870/0001-19	11.100,25
11/2018	MOBES ANDRIE LTDA - ME	14.283.356/0001-11	12.476,89
11/2018	S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	03.286.422/0001-58	3.496,00

Coronel Vívica, 05 de junho de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
ABERTURA: 12/06/18
DATA: 25/05/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2018, HOMOLOGO o item e segui o item vencedor.

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	VALDOMIRO CAPRINI ME	33,00	55.000,00	
Totalizando por fornecedor:				
FORNecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
VALDOMIRO CAPRINI ME	08.121.289/0001-02	55.000,00		

Não condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Coronel Vívica, 12 de junho de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
ABERTURA: 06/06/18
DATA: 18/05/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GLD DIESEL COMUM 5.400), DESTINADOS A PROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2018, HOMOLOGO o item e segui o item vencedor.

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	2,85	1.160.000,00	
Totalizando por fornecedor:				
FORNecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.158.765/0001-37	1.160.000,00		

Não condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).
Coronel Vívica, 08 de junho de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
ABERTURA: 11/06/18
DATA: 25/05/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FRIA, MASSA ASFALTICA USADA A QUENTE (C.A.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A PROTA EM SACAS DE 25 KG E CALIBRAÇÃO ASFALTICA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO o item e segui o item vencedor.

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SIZA CONSTRUTORA EIRELI	254,80	176.880,00	
2	SIZA CONSTRUTORA EIRELI	2,42	7.260,00	
Totalizando por fornecedor:				
FORNecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
SIZA CONSTRUTORA EIRELI	08.007.354/0001-06	184.140,00		

Não condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado de R\$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais).
Coronel Vívica, 11 de junho de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 031/2018
Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 4º, incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
TÍTULO: Médico PSC/Clinica Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140293	Tatiana Aparecida Costa	69	10ª

Itaipava D'Oeste, 12 de junho de 2018.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de implantar Sistema de Conservação de Solos e Águas, conforme Convênio firmado entre o Município de Itaipava D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 11 (onze) de junho de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1767/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA INVOLVÍVEL ITAIPAJARA D'OESTE LTDA - ME. Inscrição no CNPJ sob o nº 10.789.166/0001 - 92, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos para monitoramento de segurança e prestação de serviços de monitoramento de segurança nos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2015, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 12 (doze) de junho de 2018 para 12 (doze) de junho de 2019 e fica aditivo o valor contratual passando de R\$ 76.735,00, para R\$ 96.655,00. Itaipava D'Oeste, 12 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elidio Zierman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação anexado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 042/2018 - PMM**, que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás liquefeito para consumo das diversas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **A V DA SILVA & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 01, 03, 10, 18, 19, 39, 40, 41, 47, 48, 53, 57, 61, 66, 68, 71, 76, 81, 83, 90 e 102 com o valor global de R\$ 39.598,98 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), **A LAUXEN MERCADO EIRELI ME** foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 65, 69, 73, 75, 78, 79, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103 e 104, com o valor global de R\$ 129.055,67 (cento e vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), **DOUGLAS R. MOTO**, foi vencedora do item 28, com o valor global de R\$ 33.525,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), **LORO & SOUZA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 08, 28, 30, 34, 46, 56, 64, 72 e 77, com o valor global de R\$ 122.428,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte oito reais), **SERGIO ALVES DA LUZ MERCEARIA ME** foi vencedora dos itens 05, 14, 23, 42, 63, 70, 85 e 100, com o valor global de R\$ 64.736,00 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais). Os itens 43, 67, 74 e 84 foram declarados fracassados.

Mangueirinha, 12 de junho de 2018
ELIDIO ZIERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 (Prorrogado 4/2018)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (12/06/2018 a 11/06/2019)
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA VIANA LTDA
CNPJ: 24.385.867/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a elaboração das propostas de saúde do trabalho, aplicadas para inspeção trabalhista vigente: PMS - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora nº 15 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT (Livro Técnico das Condições de Trabalho); PPP (Perfil Profissional/Previdenciário); Os documentos mencionados, serão fornecidos de forma impressa e digital, através de Software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. A licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento de informática (microcomputador) no Departamento indicado no item de Prestação de Serviços de Bom Sucesso do Sul, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade de contratada. O software deverá comportar capacidade para obter dados sobre as atividades de saúde ocupacional, atendimento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissional/Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios em formato de exames complementares por função, de 80% por função, de 80% por corpo insalubre e/ou nocivos, entre outros relatórios e consultas de 08 meses e serviços institucionais.	1	Mezes	170,00	2.040,00
02	Realização de exames médicos ocupacionais das servidores (administrativos, domésticos, peritos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.	600	Unidade	16,00	9.600,00
03	Realização de Autoavaliações (exames autoavaliações).	100	Unidade	12,00	2.160,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de junho de 2018.
Milton Antonio Pavesani
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupac Katari, 60 - Fone: (41) 3344-9000 - Centro - CEP 85865-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
De acordo com o Edital de Tomada de Preços, o prazo de execução da obra por valor máximo 90 (noventa e oito) dias, a contar a partir do dia 01 de junho de 2018, passando o novo prazo de vigência (vigor) até a data de 01 de setembro de 2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Torna público a REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
DE VALOR: Fica alterado e adúlada segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o item 01, passando do valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Contratação de empresa MAR LATINA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA para aquisição de 02 ônibus - Carona na Ass de Registro de Preços nº 7/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Contratada: MAR LATINA AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.026.33/0001-10.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 13

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 13 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1626

Página 14 / 052

DECRETO Nº. 6.396, de 12 de junho de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, GEILI RAFAIN MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.693.255-7 SSP-PR, para exercer o cargo público de MOTORISTA, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 – Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod271319

DECRETO Nº. 6.397, de 12 de junho de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Fagner Moraes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.367.055-8 SSP-PR, para exercer o cargo público de MOTORISTA, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 – Concurso Público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod271321

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 67/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado a descrição do item, item III do Termo de Referência anexo I do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelviva.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Cod271312

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018, na Sala de licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 253.997,66. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod271324

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 25.05.2018 a 24.08.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para este R\$ 5.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271310

CONTRATO Nº 110/2018 – Pregão Presencial nº 56/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.327.100/0001-80. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mochilas para os agentes comunitários de saúde – ACS e agentes comunitários de endemias – ACE. Valor total R\$ 4.479,30. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 25 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271317

CONTRATO Nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde. Valor total estimado R\$ 96.998,40. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vívda, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271323

EDITAL Nº 07/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, - RESOLVE

Art. 1º. Homologar as inscrições, referentes ao Edital 06/2018 de processo seletivo simplificado para contratação para a função de Cuidador Social Substituto para a Casa Lar Imã Rosa.

Nome	CPF
Liliane Miranda	072.588.489-40

Coronel Vívda, em 12 de junho de 2018.
Liliane Guarezi Fontanive - Presidente do CMDCA

Cod271313

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2607400879